

PROCESSO CONAB N.º 21220.000068/2018-10
CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 13/2018

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 13/2018, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA TCM ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA EPP, PARA O QUE ESPECIFICA:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, e alterada em 30 de outubro de 2019, publicada no DOU de 6 de dezembro de 2019, Edição 145, seção 1, página 8-10, com sede em Brasília/DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70 e Superintendência Regional do Piauí, localizada na Rua Honório de Paiva, nº 475 - Piçarra, na cidade de Teresina - Pi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0368-86 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, neste ato representada por seu Superintendente Regional Substituto, **Sr. Alessandro Mendes da Costa**, conforme Portaria nº 109 de 23 de março de 2020 e, pelo Gerente de Finanças e Administração Substituta, **Sra. Elaine de Andrade Borges**, conforme Portaria nº 009 de 11 de Janeiro de 2021, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **EMPRESA TCM ENGENHARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.447.395/0001-42, Inscrição Municipal nº 81567000, estabelecida na rua Edmundo Calheiros, n. 637-A, bairro São Francisco, quadra 40, CEP 65.076-390, São Luís-MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela **Sra. DALLYANE FERNANDA DA SILVA GUEDES**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2018, Processo nº 21220.000068/2018-10, realizado sob a égide do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivos:

1.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Alterar parcialmente a Cláusula Primeira- DO OBJETO - Substituir o programa Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPR (NIR 9) pelo PGR visando o atendimento da Legislação vigente sobre o gerenciamento de riscos ocupacionais(GRO) segundo a nova NR-1.

1.2.1. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**– Alterar a Cláusula Segunda – Vigência, item 2.1, do Contrato nº 13/2018, que passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência deste Termo aditivo terá início em 02/09/2022 e encerramento em 02/09/2023, podendo ser novamente prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses contados da vigência do contrato original.

1.2.2. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**– Alterar a Cláusula Terceira – Preço, item 3.1, do Contrato nº 13/2018, que passa a ter a seguinte redação: O valor mensal estimado do termo aditivo vigente é de **R\$ 4.605,26 (quatro mil seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo uma estimativa anual total de **R\$ 55.263,12 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, sendo reajustado balizado no acumulado do IGPM em 9,1260%, passando a ter uma estimativa mensal de **R\$ 5.025,54 (cinco mil vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo uma estimativa anual total de **R\$ 60.306,48 (sessenta mil trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - RETIFICAR A VIGÊNCIA DO TERMOS ADITIVO Nº01/2019, Nº01/2020 E Nº03/2021 DO CONTRATO Nº13/2018(22935830)**

2.1. Com relação ao Termo Aditivo Nº01/2019, onde se lê vigência 03/09/2019 à 03/09/2020 agora lê-se 02/09/2019 à 02/09/2020, referindo-se ao Termo Aditivo Nº02/2020, onde se lê vigência 04/09/2020 à 04/09/2021 agora lê-se 02/09/2020 à 02/09/2021 e tratando-se do Termo Aditivo Nº03/2021, onde se lê vigência 05/09/2021 à 05/09/2023 agora lê-se 02/09/2021 à 02/09/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

3.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

3.3. A CONTRATANTE garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

3.4. A CONTRATANTE, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

3.5. A CONTRATANTE deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

3.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

3.7. A CONTRATANTE deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da CONTRATADA.

3.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

3.9. As Partes “CONTRATANTE” e “CONTRATADA”, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.”

4. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da CONAB, sob a seguinte classificação: Programa de trabalho (PTRES):169113; Fonte de Recurso: 0150022135; Natureza da Despesa: 339039; Conforme Nota de Empenho nº 2022NE000280.

5. **CLÁUSULA QUARTA - RERRATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

6. **CLÁUSULA QUATA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

DALLYANE FERNANDA DA S. GUEDES
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **DEMerval ALVES DE MOURA, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 17/08/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 17/08/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 17/08/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DALLYANE FERNANDA DA SILVA GUEDES, Usuário Externo**, em 17/08/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23436485** e o código CRC **9AD69578**.

Referência: Processo nº.: 21220.000068/2018-10

SEI: nº.: 23436485